

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CNPJ:	83.102.764/0001-15
Endereço:	AV. GETULIO VARGAS, 700
Telefone:	47-3382-3655
E-mail:	procuradoria@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://www.timbo.sc.gov.br/

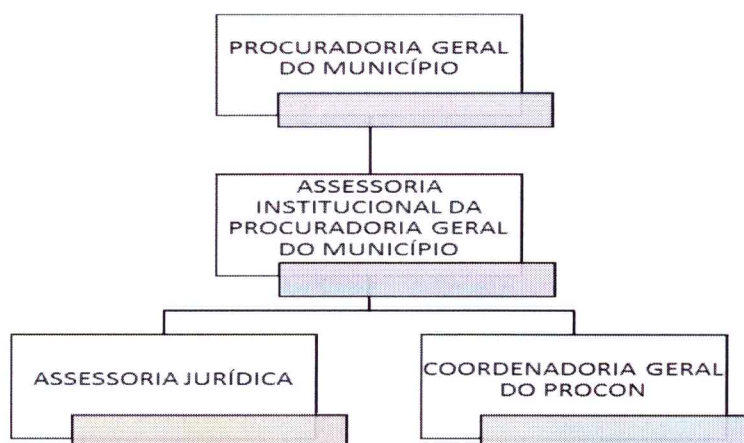
b) Rol dos Responsáveis:

Responsável	Prefeito
Nome	Jorge Augusto Kruger
CPF	006.107.339-31
Cargo/Função	Prefeito
Período de gestão	2017/2020
Ato Nomeação e data	Termo de posse
Ato Exoneração e data	Termo de posse
Endereço Residencial	Av. Getúlio Vargas, 816 apto 81 – Centro – Timbó/SC
E-mail	gabinete@timbo.sc.gov.br

Responsável	Gestor
Nome	Giscard A. W. Bertoldi
CPF	004.018.819-11
Cargo/Função	Procurador Geral do Município
Período de gestão	2017-2019
Ato Nomeação e data	Portaria nº 01 de 02.01.2017
Ato Exoneração e data	
Endereço Residencial	Rua Quintino Bocaiúva, 1287, Vilar Germer, Timbó/SC
E-mail	procuradoria@timbo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Organograma determinado pela Lei Complementar nº196/2000 e alterações, sendo que não há conselhos vinculados a Procuradoria Geral do Município:



}

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

A Lei Complementar nº 196 de 29/12/00 (art. 4º, abaixo transcrito), alterações e Decreto nº. 4502 de 02/06/17, de conformidade com os arts. 59 e 60 da Lei Orgânica, definem as seguintes competências da Procuradoria Geral do Município:

- I - Representar o Município, judicial e extrajudicialmente, como advocacia geral;
- II - Exercer, direta ou indiretamente, as atividades de defesa judicial e administrativa, orientação, consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo;
- III - Promover a execução da dívida ativa do Município;
- IV - Responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais, políticas e administrativas do Município;
- V - Receber e apurar a procedência das reclamações e denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e determinar a instauração das medidas legais cabíveis;
- VI - Elaborar pareceres jurídicos de projetos de leis, decretos, contratos e outros atos municipais;
- VII - Coordenar, operacionalizar e executar o Programa de Defesa do Consumidor no âmbito municipal e a implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Entorpecentes;
- VIII - Assessorar técnica e operacionalmente a elaboração de projetos e atos administrativos oficiais expedidos pelo Poder Executivo;
- IX - Assessorar, preventiva e corretivamente, os demais órgãos e unidades quanto aos assuntos jurídicos e atos legais vigentes.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

A Procuradoria Geral do Município possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2019:

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	0270 – GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
AÇÃO:	1571 - MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	0270 – GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
AÇÃO:	2570 - GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA

2- Item facultado pela Portaria nº TC 975/2019

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:
Durante o exercício de 2019, a Unidade não realizou limitação de empenho.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:
A Unidade não contou, em 2019, com passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

A Unidade não contou com a permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Item facultado pela Portaria nº TC 975/2019.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARceria, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

A entidade não realizou transferências de recursos mediante convênios, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congêneres.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item facultado pela Portaria nº TC 975/2019

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesta Unidade.				

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesta Unidade.				

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Em 2019, não houve contratos de gestão.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARceria CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA.

Não houve termo de parceria.

GISCARO A. W. DERTOLDI
Procurador Geral do Município
OAB/SC 20.450